



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

Herval, 08 de novembro de 2021.

Ofício nº 99/2021
Ao Ilmo. Sr. Valter Rudi Lima
Presidente do Poder Legislativo

Prezado Senhor:


Por ordem do Sr. Prefeito, encaminhamos para análise e votação os
Projetos de Lei n.º 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59/2021.

Atenciosamente,


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

RECEBIDO

Em 8/11/2021



Carla De Carli
CPF 020.457.940-67
DIRETORA

APREGOADO
Em 03/11/2021

DISCUTIDO
Em 03/11/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

unanimidade

ANOTE-SE

EM 03 DE novembro DE 2021

Valter Rudi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*Pareceres da CEJE e
Finanças e Orçamento
de Plano.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que
lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres
Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial
no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de
janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 100 – Apoio Administrativo

Ação: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 190 – Valorização e Qualificação da Educação

Ação: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental

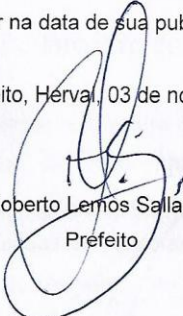
Natureza da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de novembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

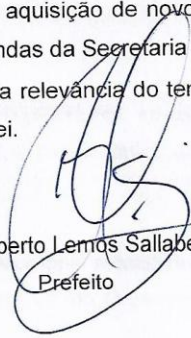


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Nobres Vereadores, solicitamos a abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos transferidos para manutenção e desenvolvimento do ensino para a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, buscando melhor atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito